



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2390 - 33 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2060600161.010000 Implantação do Sistema de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31890..... R\$ 9,58

TOTAL R\$ 64.454,28

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31149 – PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA R\$ 1,21

Fonte nº 31863 – FEAS ADESPON FPR R\$ 2,83

Fonte nº 31890 – Convênio 213/2018 - SEAB R\$ 9,58

Fonte nº 31943 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS DE COMBATE AO COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R\$ 46.200,00

Fonte nº 31944 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS DE COMBATE AO COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R\$ 18.240,66

TOTAL R\$ 64.454,28

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2020

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.762/2020

Regulamenta a Lei nº 4.505/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 91.817,48.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.505/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 91.817,48 (Noventa e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. Fundo Municipal de Saúde

1030200322.089000 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3496 R\$ 16.576,12

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 3103..... R\$ 6.677,46

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3105..... R\$ 12.898,90

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 3104 R\$ 23.400,56



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2390 - 33 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33149.....	R\$	656,37
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo – 3107.....	R\$	5.794,13
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente–3105.....	R\$	20.000,00
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
0412200032.0400000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33881	R\$	0,01
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2060600161.010000 Implantação do Sistema de Gestão de Solo e Agua em Microbacias.		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 33890.....	R\$	5.813,93
TOTAL	R\$	91.817,48

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	6.677,46
Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	23.400,56
Fonte nº 1105 – Alienação de Ativos da Educação.....	R\$	32.898,90
Fonte nº 1107 – Salário Educação	R\$	5.794,13
Fonte nº 31149 – PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	R\$	656,37
Fonte nº 1496 – Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar	R\$	16.576,12
Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R\$	0,01
Fonte nº 31890 – Convênio 213/2018 - SEAB	R\$	5.813,93
TOTAL	R\$	91.817,48

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2020

RINEU MENONCIN
Prefeito

DECRETO Nº 2.763/2020

Regulamenta a Lei nº 4.506/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 31.651,34.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.506/2020 que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 31.651,34 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2020, conforme segue:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2390 - 33 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 31149..... R\$ 1,21

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600161.010000 Implantação do Sistema de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 31890..... R\$ 9,58

TOTAL R\$ 64.454,28

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31149 – PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA R\$ 1,21

Fonte nº 31863 – FEAS ADESPON FPR R\$ 2,83

Fonte nº 31890 – Convênio 213/2018 - SEAB R\$ 9,58

Fonte nº 31943 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS DE COMBATE AO COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R\$ 46.200,00

Fonte nº 31944 – TRANSFERÊNCIAS DO SUAS DE COMBATE AO COVID-19 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL R\$ 18.240,66

TOTAL R\$ 64.454,28

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2020

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.505/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 91.817,48 (Noventa e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. Fundo Municipal de Saúde

1030200322.089000 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3496 R\$ 16.576,12

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – 3103..... R\$ 6.677,46



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

TERÇA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2020

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2390 - 33 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3105.....	R\$	12.898,90
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 3104	R\$	23.400,56
3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33149.....	R\$	656,37
3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo – 3107.....	R\$	5.794,13
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA		
07.02 Depto de Educação		
1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil		
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente–3105	R\$	20.000,00
08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO		
08.02 Dpto de Serviços Urbanos		
0412200032.0400000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33881	R\$	0,01
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
09.02 Depto de Agricultura e Pecuária		
2060600161.010000 Implantação do Sistema de Gestão de Solo e Água em Microbacias.		
3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 33890.....	R\$	5.813,93
TOTAL	R\$	91.817,48

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$	6.677,46
Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica	R\$	23.400,56
Fonte nº 1105 – Alienação de Ativos da Educação.....	R\$	32.898,90
Fonte nº 1107 – Salário Educação	R\$	5.794,13
Fonte nº 31149 – PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA	R\$	656,37
Fonte nº 1496 – Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar	R\$	16.576,12
Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R\$	0,01
Fonte nº 31890 – Convênio 213/2018 - SEAB	R\$	5.813,93
TOTAL	R\$	91.817,48

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de setembro de 2020

RINEU MENONCIN
Prefeito

LEI Nº 4.506/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 111/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 91.817,48 (Noventa e um mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. Fundo Municipal de Saúde

1030200322.089000 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3496 . R\$ 16.576,12

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1212200032.067000 Manutenção das Atividades do Depto de Educação

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo – 3103 R\$ 6.677,46

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3105 R\$ 12.898,90

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236100212.068 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.91.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 3104 R\$ 23.400,56

3.3.20.93.00.0000 – Indenizações e Restituições- 33149 R\$ 656,37

3.3.90.30.00.0000– Material de Consumo – 3107 R\$ 5.794,13

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.02 Depto de Educação

1236500232.07200 Manutenção da Educação Infantil

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente–3105 R\$ 20.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

0412200032.0400000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – 33881 R\$ 0,01

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

09.02 Depto de Agricultura e Pecuária

2060600161.010000 Implantação do Sistema de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições - 33890 R\$ 5.813,93

TOTAL R\$ 91.817,48

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R\$ 6.677,46

Fonte nº 1104 – Demais impostos vinculados à educação básica..... R\$ 23.400,56



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Fonte nº 1105 – Alienação de Ativos da Educação	R\$	32.898,90
Fonte nº 1107 – Salário Educação.....	R\$	5.794,13
Fonte nº 31149 – PAR - PLANO DE AÇÃO ARTICULADA.....	R\$	656,37
Fonte nº 1496 – Atenção de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar	R\$	16.576,12
Fonte nº 31881 – Convênio Estadual - SEDU- Rua Argemiro Luiz Fontana	R\$	0,01
Fonte nº 31890 – Convênio 213/2018 - SEAB.....	R\$	5.813,93
TOTAL	R\$	91.817,48

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2020.

RAFAEL FELISBERTO
Presidente